



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N° 58/09

Processo Administrativo n° 09/10/16.203

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Modalidade: Contratação Direta n° 55/09

Fundamento Legal: Inc. I art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n° 200 – Centro – Campinas/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.374.053/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordaram firmar o presente contrato, de conformidade com o Protocolo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos que compõem os módulos da ATI – Academia de Terceira Idade, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	05	UND.	MULTIEXERCITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES	R\$ 2.900,00	R\$14.500,00
02	05	UND.	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO	R\$ 2.199,00	R\$10.995,00
03	05	UND.	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO	R\$ 1.543,00	R\$7.715,00
04	05	UND.	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	R\$2.250,00	R\$11.250,00
05	05	UND.	ESQUI DUPLO CONJUGADO	R\$2.260,00	R\$11.300,00
06	05	UND.	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO	R\$760,00	R\$3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

07	05	UND.	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO	R\$1.040,00	R\$5.200,00
08	05	UND.	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	R\$1.120,00	R\$5.600,00
09	05	UND.	SURF DUPLO CONJUGADO	R\$1.255,00	R\$6.275,00
10	05	UND.	REMADA SENTADA	R\$1.240,00	R\$6.200,00
11	05	UND.	PLACA ORIENTATIVA FRENTE X VERSO	R\$760,00	R\$3.800,00
Valor Total					R\$86.635,00

1.2. A empresa deverá fornecer, conforme proposta, juntamente com os equipamentos:

1.2.1. Projeto civil na planta baixa funcional para execução;

1.2.2. Orientação técnica para instalação dos equipamentos;

1.2.3. Treinamento especializado para os funcionários responsáveis das áreas, que atuarão na orientação dos usuários.

1.3. A finalidade desta aquisição é atender a necessidade da população, proporcionando, em especial os idosos, maior qualidade de vida e bem-estar dos frequentadores.

1.4. Os equipamentos deverão ser adquiridos e instalados, nos seguintes locais, dentro do município de Campinas:

1.4.1. Ginásio de Esportes Jorge Mendonça, situado na Rua Alziro Artem, s/nº - Parque Floresta- Campinas/SP;

1.4.2. Parque Portugal, situado na Avenida Heitor Penteado s/nº - Centro – Campinas – SP;

1.4.3. Praça de Esportes do DIC VI, situado na Avenida Suaçuna s/nº - DIC VI- Campinas/SP;

1.4.4. Parque das Águas, situado na Rodovia Anhanguera km 89,5 – Swiss Park- Campinas/SP;



1.4.5. Praça de Esportes Tancredo Neves, situado na Avenida Tancredo Neves s/n – Jardim Campos Elíseo- Campinas/SP.

SEGUNDA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade, nos locais determinados pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da emissão da Nota de Empenho;

2.2. A empresa deverá agendar o dia e horário da entrega dos equipamentos, através do Departamento Administrativo, na Coordenadoria Setorial de Suprimentos, os quais deverão acontecer de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 16 horas.

2.3. Na ocorrência de algum problema de forma imprevista, a empresa contratada deverá executar os serviços com a possibilidade de troca de peças e ou equipamentos, num prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

2.4. Concluídos os fornecimentos, a empresa contratada deverá atestar as boas condições de uso do equipamento através da emissão de um Protocolo de Visita Técnica;

2.5. Havendo a necessidade de retirada de alguma peça do equipamento, para substituição ou reparos, a empresa contratada deverá obter para isto, autorização formal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

2.6. Quando ainda da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa contratada será automaticamente responsável pela mesma, devendo arcar com todo e qualquer ônus proveniente desta ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A empresa oferece Prazo de Garantia nos equipamentos por um período de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos mesmos, pela Prefeitura Municipal de Campinas.

QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A empresa Contratada, deverá receber pela venda dos produtos conforme proposta (parte integrante do certame), a quantia total de R\$ 86.635,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais) em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de emissão da nota fiscal.

QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a celebração do presente contrato de procedimento de inexigibilidade de licitação, foi o presente instrumento embasado no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, nas quais as partes encontram-se vinculadas aos termos dos autos.

SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como os casos omissos resultantes desta contratação.

SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto nos moldes definidos neste Contrato;

7.1.2. Emitir Ordem de Fornecimento completa, contendo todas as informações necessárias ao bom desempenho da Contratada para a entrega dos equipamentos, em datas e locais pré - determinados;

7.1.3. Esclarecer qualquer dúvida à Contratada, prontamente.



OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Apresentar Nota Fiscal na data da entregados equipamentos;

8.1.2. Entregar os produtos, nas especificações e quantidades descritas na Cláusula Primeira;

8.1.3. Cumprir em sua totalidade, os itens constantes em Proposta, que é parte integrante deste Contrato;

8.1.4. O cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato;

8.1.5. A apresentação das Certidões do CND (INSS) e FGTS (CRF), no ato da abertura do processo;

8.1.6. Os encargos sociais que venham a ocorrer sobre o objeto do Contrato, bem como os transportes e mãos de obra para execução do trabalho apresentado em Proposta.

NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas referentes ao presente foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números: 221000.22110.27.812.4013.2209.220612.449052.01.01.100.000 e 221000.22110.27.813.2003.1079.220613.449052.01.01.100.000, conforme fls. 49.

DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

10.2.2. A sub contratação total ou parcial do seu objeto;

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 22 de junho de 2009.

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Representante Legal: Paulo Ziober Junior

RG nº 3.516.421-9 SSP/PR

CPF nº 635.551.409-06